



**ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA  
PODER LEGISLATIVO**

**Av. 27 de Dezembro, nº 424 , Centro, São João da Ponta, Pará, CEP. 68.774-000  
CNPJ.: 01.632.993/0001-87  
ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA-CMSJP**

**PARECER JURÍDICO**

**ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021-CMSJP**

**Nº DO PROCESSO : PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021-CMSJP.**

**FORMA : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021-CMSJP.**

**CONTRATANTE : CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA – PARÁ .**

**CONTRATADA : G D J SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI , CNPJ Nº 17.343.923/0001-49**

**OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO, ATRAVÉS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO (SOFTWARE), PARA A GESTÃO PÚBLICA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS ( FOLHA DE PAGAMENTO) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.**

**Sobre o ponto de vista técnico e com base na justificativa apresentada pela Sra. Tatiane Santos Rodrigues - Secretária Geral do Legislativo -CMSJP, não deixa dúvida sobre a prorrogação do prazo da vigência do instrumento contratual original, conforme a seguir:**

**I - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**No que concerne à prorrogação do prazo da vigência do Contrato Administrativo nº 003/2021-CMSJP, tal hipótese está contemplada no Inciso IV, do Art.57 da Lei Federal nº 8.666/93, trata da exceção à regra geral no qual prevê que a utilização de programas de informática, por ter características especiais, permitindo que o mesmo tenha sua duração estendida, através de prorrogação pelo prazo de até 48 ( Quarenta e Oito ) meses a contar do início da vigência, bem como está previsto na Cláusula Terceira do citado instrumento contratual .**

**Por esta forma, dúvidas não podem restar sobre a natureza continua dos serviços constantes do objeto do contrato em apreço.**

**O presente contrato está com a vigência para 31 de dezembro de 2021, podendo então, pela natureza continua dos serviços e, conforme a fundamentação citada, encontra-se em condições de ser prorrogado, para o período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.**

**Diante do exposto, com base na Cláusula Terceira do contrato original e no disposto no Inciso IV, do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, é possível a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 ( DOZE ) meses até o limite de 48 ( Quarenta e Oito ) meses.**

**Assim, opinamos pela possibilidade de prorrogar o prazo de vigência por 12 ( Doze ) meses, conforme o permissivo legal mencionado.**

**São João da Ponta - Pará, 30 de dezembro de 2021.**

**ALMIR CARDOSO  
RIBEIRO**

Assinado de forma digital por  
ALMIR CARDOSO RIBEIRO  
Dados: 2021.12.30 15:39:59  
-03'00'

**ALMIR RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
Almir Cardoso Ribeiro - OAB: 4196  
Assessoria e Consultoria Jurídica- CMSJP**